



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 775/86, de 18 de setembro de 1986.

“Autoriza o recebimento de materiais diversos para Escolas Municipais.”

O Povo de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a receber da SAD/DMPSG – Superintendência Administrativa da Diretoria de Material e Patrimônio e Serviços Gerais, vasilhames diversos.

**Art. 2º.** Os vasilhames diversos serão entregues a esta prefeitura pelo P.E.A.E. local.

**Art. 3º.** Os referidos materiais serão distribuídos por esta prefeitura às diversas escolas do Município.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 18 de setembro de 1986.



*Antonio Franco Cezario*  
PREFEITO MUNICIPAL